



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.381, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 1.264.360,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Serviços Públicos, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infra-Estrutura
02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota
2.044: Manutenção da Divisão-Frota
26: Transporte
782: Transporte Rodoviário
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 573.000,00
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Outras Transferências de Convênios da União - Principal, natureza da receita 2.4.1.8.10.9.1.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0005: Encargos Gerais
02.04.02: Departamento de Finanças
0.001: Dívida Contratada - IPREM
28: Encargos Especiais
843: Serviço da Dívida Interna
3.2.91.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato - Intra OFSS.....R\$ 8.760,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais da Fazenda e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente,



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



conforme a seguir:

02.04.02: Departamento de Finanças

044 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS.....R\$ 221.600,00

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos

306 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 461.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 682.600,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.355, de 23 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 3 de fevereiro de 2021.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração